



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO N° 250/2022 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 07 de dezembro de 2022.

**Exmo. Sr.  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 039, de 06 de dezembro de 2022**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que versa sobre a Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, estabelece diretrizes para a organização da Administração Municipal, e dá outras providências”.

Considerando tratar-se de matéria de relevante interesse público, peço e espero que o **Projeto de Lei Complementar** em anexo seja apreciado em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO DO PASTEL  
Carlos Fábio da Silva  
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

**EM. 08/12/2022 às 10:40h**

Assinatura  
Marcia Cristina Camilo  
Matrícula 433 / COM

/ENR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM N° 039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que versa sobre a Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, estabelece diretrizes para a organização da Administração Municipal, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 11845/2022.

A presente propositura tem por finalidade atender à necessidade de adequação da Lei Complementar nº 184/2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, objetivando alterar o quadro de cargos e vagas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito Municipal, conforme preconiza o art. 53, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, a criação, transformação e extinção de cargos, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos nobres Pares dessa Casa de Leis, esperando contar com a acolhida favorável.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**= Prefeito =**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0013 /2022.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que versa sobre a Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, estabelece diretrizes para a organização da Administração Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar 184, de 28 de dezembro de 2021, notadamente o quadro da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que passa a vigorar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO	CARGO	TOTAL
CC/FG-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1
CC/FG-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1
CC/FG-3	DIRETOR	1
CC/FG-4	COORDENADOR	1
CC/FG-5	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1
CC/FG-6	CHEFE DE SETOR	12
CC/FG-6	ASSESSOR I	4
CC/FG-7	CHEFE DE DIVISÃO	6
CC/FG-7	ASSESSOR II	3
CC/FG-8	ASSESSOR III	4
CC/FG-8	CHEFE DE SEÇÃO	1
CC/FG-9	ASSESSOR IV	15
CC/FG-9	CHEFE DE SERVIÇO	12
CC/FG-10	ASSESSOR V	25
CC/FG-11	ASSESSOR VI	43
FEC-05	FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA - NÍVEL V	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
07 de dezembro de 2022.

  
FÁBIO DO PASTEL  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =